



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO IV - EDIÇÃO nº 709

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUARTA FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2021

## SUMÁRIO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
PREGÃO.....	2
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA</b> .....	21
CONTAS PÚBLICAS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO FISCAL.....	21
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL.....	21

## EXPEDIÇÃO

### Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

## EXPEDIÇÃO

### Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

### Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: [www.camarapedrabela.sp.gov.br](http://www.camarapedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### PREGÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 74/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA R. L. R. CALDEIRA SOLUÇÕES EM TI.

**Gestor da Ata: EDUARDO SOUZA DE OLIVEIRA**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA 1**

Denominação: **R. L. R. CALDEIRA SOLUÇÕES EM TI**

Endereço: RUA SÃO PAULO – 280 – VL MUNICIPAL – BRAGANÇA PAULISTA – SP – CEP.12.912-010

CNPJ: 18.468.657/0001-43

Representante Legal: ROBSON LUIS ROCATTO CALDEIRA

CPF: 327.848.868-75

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, VISANDO A MANUTENÇÃO E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Serviços estruturais de TI	R. L. R. CALDEIRA SOLUCOES EM TI	H	550,00	129,00	70.950,00

#### **Relação de serviços:**

##### **TELEFONIA:**

- **Instalação de novas linhas telefônicas.**



Consiste em instalar o cabeamento necessário do poste padrão de entrada telefônica até o telefone ou PABX.

- **Manutenção de linhas Telefônicas já instaladas.**  
Realização de testes e posteriormente a troca de todo o cabeamento telefônico instalado, bem como o teste da central de PABX e todos os seus componentes.
- **Instalação de novos ramais.**  
Instalação de cabeamento telefônico da central de PABX até o ponto de telefone desejado.
- **Manutenção de ramais.**  
Realização de testes na central, na porta de saída dos ramais defeituosos, com posterior troca de componentes, caso necessário.

#### **REDE DE COMPUTADORES**

- **Instalação de cabeamento para rede de dados.**  
Instalação de cabos com a capacidade de realizar a comunicação entre computadores e periféricos.
- **Manutenção de Pontos de Rede de Dados**  
Realização de testes nos pontos de rede defeituosos, com posterior troca de componentes, caso necessário.
- **Instalação e manutenção de Patch Panels.**  
Instalação de equipamento com identificação dos pontos de rede.

#### **ESTRUTURA FÍSICA**

- **Instalação de canaletas PVC**  
Instalação conforme as normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**



**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 74/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a entrega do material.

#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

#### CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 70.950,00 (setenta mil novecentos e cinquenta reais).

#### CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES



6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 74/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA OITAVA - FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.



**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 20 de setembro de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeitura de Pedra Bela

R. L. R. CALDEIRA SOLUÇÕES EM TI  
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 71/2021

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA JOAO HENRIQUE RAMALHO - ME.

**Gestor da Ata: VIVIANE AP. DE OLIVEIRA**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA**

Denominação: **JOAO HENRIQUE RAMALHO - ME**

Endereço: RUA MAJOR JOAQUIM DE SOUZA, Nº 75 - CENTRO - LINDOIA - SP - CEP. 13950-000

CNPJ: 05.138.389/0001-50

Representante Legal: JOAO HENRIQUE RAMALHO

CPF: 283.548.328-48

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE PAPELARIA, PARA O USO EM TODAS DIRETORIAS MUNICIPAIS, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	AGENDA	UN	TILIBRA	50,00	30,50	1.525,00
1	2	BLOCO ADESIVO - Bloco adesivo para recado - cores sortidas - tam. Min. 7,6 cm x7,6 cm - 450 flhs cada bloco (5 blocos cores diferentes 90 flh cada cor)	UN	KAZ	150,00	25,50	3.825,00
1	3	BLOCO ADESIVO PARA RECADO - PCT COM 4 UNIDADES - COLORIDO - TAM. 38MMX50MM - 100 FLHS CADA BLOCO	UN	IMPRIMASTER	80,00	5,50	440,00
1	4	BOBINA EMBALAGEM PAPEL KRAFT 80G 60CM X 150M	UN	SAN TECK	10,00	112,50	1.125,00



1	5	BORRACHA GRANDE	CX	PREMIER	10,00	15,50	155,00
1	7	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULÁVEL CRISTAL	UN	WALEU	30,00	89,00	2.670,00
1	8	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA C/50 UNID.	CX	COMPACTOR	30,00	35,10	1.053,00
1	9	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA C/50 UNID	CX	COMPACTOR	20,00	35,10	702,00
1	10	CANETA QUADRO BRANCO	UN	LEO LEO	100,00	4,80	480,00
1	11	CANETA ESFEROGRÁFICA - AZUL - CX C/ 50 UNIDADES	CX	COMPACTOR	50,00	35,10	1.755,00
1	12	CANETA MARCA TEXTO - CORES	CX	MASTER	500,00	1,90	950,00
1	15	CLIPS TAM. Nº.8/0 - CAIXA COM 500 GR	CX	FIX PAPER	35,00	15,80	553,00
1	16	CLIPS 2/0	CX	FIX PAPER	35,00	14,40	504,00
1	17	COLA BASTÃO GRANDE DE 40 GR.	UN	LEO LEO	300,00	3,90	1.170,00
1	18	COLA BRANCA 110	UN	ZAS TRAZ	25,00	48,85	1.221,25
1	19	COLCHETE Nº10	CX	FIX PAPER	15,00	11,00	165,00
1	20	COLCHETE Nº12	CX	FIX PAPER	15,00	15,00	225,00
1	21	COLCHETE Nº 15	CX	FIX PAPER	15,00	20,00	300,00
1	22	COLCHETE Nº 6	CX	FIX PAPER	15,00	8,60	129,00
1	23	COLCHETE Nº 8	CX	FIX PAPER	15,00	13,00	195,00
1	24	CORRETIVO FITA 5MMX5,5M	UN	JOCAR	300,00	6,00	1.800,00
1	25	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA	UN	ZAS TRAZ	150,00	3,15	472,50
1	26	ELÁSTICO LÁTEX Nº 18 PCT C/ 1000	PC	PREMIER	10,00	28,00	280,00
1	27	ENVELOPE OFÍCIO 114X229 - CX C/ 100 UNIDADES	CX	SCRITY	10,00	14,50	145,00
1	28	ENVELOPE PARDOS - 162 MM X 229 MM - CX C/250	UN	SCRITY	10,00	45,00	450,00
1	30	ENVELOPE PARDOS - 200 MM X 280 MM - CX C/250	UN	SCRITY	10,00	69,00	690,00
2	9	ETIQUETA BRANCA A4 367 - A4 - 100 FOLHAS/100 ETIQUETAS (1 ETIQUETA POR FOLHA)	CX	IMPRIMASTER	10,00	68,40	684,00
2	10	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA	UN	CAVIA	100,00	3,60	360,00
2	11	FITA ADESIVA LARGA TIPO DUREX TRANSPARENTE 45X50 MM	UN	FITAR	300,00	5,80	1.740,00
2	16	Grampo 23-13 - Cx c/ 5.000	CX	JOCAR	20,00	30,00	600,00
2	24	PASTA CATALOGO	UN	DAC	15,00	18,99	284,85
2	25	Papel fotográfico A4 180g - c/ 50 folhas	PC	MASTER	30,00	43,00	1.290,00
2	26	PAPEL SULFITE A4 C/100 FOLHAS - CORES DIVERSAS	PC	SENINHA	300,00	7,59	2.277,00
2	28	PAPEL VERGÊ 50 FOLHAS - 180 GR - BRANCO	PC	USAPEL	20,00	25,30	506,00
2	29	PASTA SUSPENSIVA KRAFT 170G HASTE PLÁSTICA	UN	GOLDEN	500,00	2,40	1.200,00
2	32	PASTAS PAPELÃO C/ELÁSTICO - PRETA	UN	FRAMA	150,00	3,40	510,00
2	33	PEN DRIVE 16 GB	UN	MULTILASER	50,00	34,50	1.725,00
2	35	PINCEL ATÔMICO NAS CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO	UN	JOCAR	300,00	3,85	1.155,00
2	36	PRANCHETA TIPO DURATEX	UN	SOUZA	50,00	5,40	270,00
2	37	REFIL COLA QUENTE FINO - PCT 1 KG	PC	RENDICOLA	15,00	56,00	840,00
2	38	REFIL COLA QUENTE GROSSO - PCT 1 KG	UN	RENDICOLA	15,00	56,00	840,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA





**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 71/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3-** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

## CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 37.261,60 (trinta e sete mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).



## CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 71/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;



**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA OITAVA – FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 20 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeitura de Pedra Bela

JOAO HENRIQUE RAMALHO - ME  
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela na data supra.**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME.

**Gestor da Ata: VIVIANE AP. DE OLIVEIRA**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

### DETENTORA

Denominação: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME

Endereço: ESTRADA VICINAL ORLANDO DE ANDRADE, S/Nº, - BAIRRO DOS PIRES, ITAPIRA - SP.

CNPJ: 02.573.131/0001-93

Representante Legal: RICARDO GONÇALVES

CPF: 059.507.568-19

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE PAPELARIA, PARA O USO EM TODAS DIRETORIAS MUNICIPAIS, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	ENVELOPE PARDOS - 240 MM X 340 MM - CX C/250	CX	SCRITY	15,00	94,90	1.423,50
2	2	ENVELOPE PARDOS - 310 MM X 410 MM - CX C/250	UN	SCRITY	10,00	150,50	1.505,00
2	3	ENVELOPE PARDOS - 370 MM X 450 MM - CX C/250	UN	SCRITY	10,00	225,00	2.250,00
2	4	ESPIRAL P/ ENCARDENAÇÃO PRETO - 09 MM - C/100 UN	UN	MARES	3,00	20,00	60,00
2	5	ESPIRAL P/ ENCARDENAÇÃO PRETO - 12 MM - C/100 UN	UN	MARES	3,00	28,50	85,50
2	6	ESPIRAL P/ ENCARDENAÇÃO PRETO - 14 MM - C/100 UN	UN	MARES	3,00	32,00	96,00



2	7	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO PRETO Nº 17 MM - PCT C/ 100	PC	MARES	3,00	40,50	121,50
2	8	ETIQUETA BRANCA 6183 - (50,8 3MM X 101,6 MM) PCT C/ 1000 ETIQUETAS	CX	COLACRIL	10,00	66,50	665,00
2	12	FITA CREPE 19MM X 50MT	UN	ADELBRAS	200,00	5,00	1.000,00
2	13	GRAMPEADOR GRANDE 23/8-13 ATE 100FL	UN	JOCAR	5,00	170,00	850,00
2	14	GRAMPEADOR MÉDIO DE 20 CM	UN	GATTE	30,00	51,00	1.530,00
2	15	GRAMPEADOR MÉDIO DE 16 CM	UN	GATTE	30,00	36,50	1.095,00
2	17	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO - BRANCO - PCT C/50 UNIDADES	UN	DELLO	30,00	30,30	909,00
2	18	GRAMPO 26/6 CX/500 UND	CX	JOCAR	100,00	8,15	815,00
2	19	LÁPIS PRETO Nº 2 - CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	GATTE	50,00	35,20	1.760,00
2	20	LIVRO ATA 100 FLS	UN	TILIBRA	15,00	16,00	240,00
2	21	LIVRO ATA 50 FLS	UN	TILIBRA	25,00	8,50	212,50
2	23	MOLHA DEDO 12 GR - EM GEL	UN	WALEU	100,00	2,90	290,00
2	30	PASTA AZ	UN	FRAMA	20,00	18,50	370,00
2	31	PASTA POLIONDA MÉDIA DE 3,5 CM. CORES	UN	POLIBRAS	50,00	8,00	400,00
2	34	Perfurador de papel 02 furos p/25 fls	UN	JOCAR	25,00	42,60	1.065,00
2	39	REGISTRADOR AZ - LOMBO LARGO	UN	FRAMA	150,00	18,50	2.775,00
2	40	REGUA ACRILICA 30CM	UN	WALEU	100,00	1,60	160,00
2	41	SACOS PLÁSTICOS COM QUATRO FUROS - PCT COM 400 UNIDADES	PC	DAC	15,00	210,00	3.150,00
2	42	TECIDO TNT - ROLO/PEÇA COM 100 METROS - CORES VARIADAS - GRAMATURA 40	UN	DUBFLEX	20,00	257,80	5.156,00
2	43	TESOURA GRANDE	UN	GATTE	50,00	13,00	650,00
2	44	TESOURA MÉDIA	UN	GATTE	50,00	9,50	475,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 71/2021 e** o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;



**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3-** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

#### CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 29.109,00 (vinte e nove mil cento e nove reais).

#### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES



6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 71/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA OITAVA - FORO



**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 20 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeitura de Pedra Bela

\_\_\_\_\_  
RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME  
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela na data supra.**





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA RODRIGO TONELOTTO.

**Gestor da Ata: VIVIANE AP. DE OLIVEIRA**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

### **DETENTORA**

Denominação: **RODRIGO TONELOTTO**

Endereço: RUA DONA ANGELINA FERRI MARCHIORI, Nº 60 – PQ INDUSTRIAL – PEDREIRA -SP – CEP. 13920-000

CNPJ: 05.138.389/0001-50

Representante Legal: RODRIGO TONELOTTO

CPF: 270.260.838-80

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE PAPELARIA, PARA O USO EM TODAS DIRETORIAS MUNICIPAIS, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	6	CAIXA ARQUIVO MORTO	UN	D.B	500,00	5,60	2.800,00
1	13	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO - PRETA (216 MM X 330 MM) PCT COM 50 UNIDADES	PC	PLAST	10,00	46,00	460,00
1	14	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO - TRANSPARENTE (216 MM X 330 MM) PCT COM 50 UNIDADES	PC	PLAST	15,00	45,00	675,00
1	29	ENVELOPE PARDOS - 176 MM X 250 MM - CX C/250	CX	FORONI	15,00	46,85	702,75
2	22	MARCADOR PARA RETROPROJETOR - TINTA PERMANENTE - PONTA MÉDIA 2.0MM - PRETO	UN	JOCAR	100,00	3,50	350,00
2	27	PAPEL SULFITE A4	CX	ALLMAX	200,00	223,55	44.710,00



## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 71/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3-** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

## CLÁUSULA QUINTA – VALOR



O valor total estimado desta ata é R\$ 49.697,75 (quarenta e nove mil seiscentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).

## CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 71/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.



## CLÁUSULA OITAVA – FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 20 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeitura de Pedra Bela

\_\_\_\_\_  
RODRIGO TONELOTTO  
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela na data supra.**



# DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO IV - EDIÇÃO nº 709 - QUARTA FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2021

## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CONTAS PÚBLICAS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO FISCAL

#### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - SP - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021 (2º QUADRIMESTRE DE 2021)

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>1</sup>
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	423.996,38	-
Pessoal Ativo	423.996,38	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	343.118,67	-
Obrigações Patronais	80.877,71	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	423.996,38	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.607.060,93	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	25.607.060,93	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	423.996,38	1,66
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.536.423,66	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.459.602,47	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.382.781,29	5,40

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

DANIEL MARCIANO BASILIO  
Presidente da Câmara  
CPF: 289.216.948-89

CLAITON LUÍS VARONI  
Assessor Contábil  
CRC/SP 1SP267373/0-6

CÓDIGO LOCALIZADOR: 3GRUW75WSC